

POLÍCIA



MILITAR

DA BAHIA

Subcomando-Geral - n.º 175 - 20 de setembro de 2010

BOLETIM GERAL OSTENSIVO
VERSÃO WEB



B G O

SUMÁRIO**A S S U N T O****1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS****a. OFICIAIS****b. PRAÇAS****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES****POLICIAIS-MILITARES****2.1 INSTRUÇÃO****2.2 OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****3ª PARTE - GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 GERAIS****3.2 ADMINISTRATIVOS****a. PESSOAL MILITAR****1) OFICIAIS****2) PRAÇAS****b. PESSOAL CIVIL****4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA****1ª PARTE - SERVIÇO DIÁRIO****SEM ALTERAÇÃO****2ª PARTE - INSTRUÇÃO E OPERAÇÕES POLICIAIS-MILITARES****SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.1 - GERAIS

a. AUXÍLIO FUNERAL (Transcrição de DOE)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

reconhecer o direito ao Auxílio-Funeral, nos termos do art. 24 da Lei Estadual n.º 7.249, de 07 Jan 98, alterado pela Lei Estadual n.º 7.593, de 20 Jan 00, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.970, de 14 Mar 08, aos requerentes relacionados adiante:

Nº	REQUERENTE	CPF	EX-SERVIDOR	MATRICULA
1	ADELINA SILVA SOTO	046.245.675-79	HUMBERTO GONÇALVES IGLESIAS SOTO	30.043.547-8
2	ADSON BORGES DE SOUZA	957.554.115-49	OLIVALDO BARBOSA DESOUZA	30.087.780-8
3	ANA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ	415.285.905-97	JOSÉ JANUÁRIO DA CRUZ	30.063.982-8
4	CLAUDIRA MARIA DOS SANTOS	629.144.645-68	EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS	30.078.871-6
5	DAMIANA CONSTANTINO PEREIRA PEIXOTO	020.050.214-07	RONALDO ELNATAN PEIXOTO	30.392.845-4
6	DILENE ALMEIDA SILVA	188.802.075-04	ANTONIO CARLOS DESOUSA ALCÂNTARA	30171019-8
7	EDILEUZA SILVA DE JESUS DA SILVA	135.268.125-00	EVERALDO BISPO JESUS	30.065.062-0
8	EDMUNDO ANTUNES MONTEIRO	027.872.105-20	RAIMUNDO PEREIRA CAPIRUNGA	30.064.400-1
9	ELIANE AURELIANO DOS SANTOS PINA	626.598.205-20	ANDRÉ LUIZ DE LIMA PINA	30.246.409-1
10	ESTELITA DE JESUS SANTOS	727.518.195-91	ALBERTO SILVA DEFREITAS	30.063.006-0
11	FÁBIO MIRANDA MACHADO	399.253.155-49	JOSÉ CUPERTINO DA SILVA	30.082.996-0
12	FLORISVALDO SANTOS AMORIM	460.002.325-00	JEAN SANTOS OLIVEIRA	30.390.578-1
13	JANUZIA MARIA CARNEIRO	618.839.215-20	JOELSON RODRIGUES DE CARVALHO	30.340.040-6
14	JOSÉ LOURENÇO SOUZA DIAS	353.187.915-49	HIPÓLITO SILVA DIAS	30.062.768-5
15	JOSENILDA MAIA DE JESUS LAGO	010.953.505-79	JOÃO PAULO CONCEIÇÃO LAGO	30.250.351-0
16	LÊDA FERREIRA DA SILVA	482.216.435-72	JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA	30.065.754-1
17	LOURDES DE JESUS SANTANA SILVA	131.332.765-49	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	30.122.638-5
18	LUCIANO OLIVEIRA SANTOS	741.157.585-20	JOÃO AGNALDO DOS SANTOS	30.071.329-0
19	MARIA DA PURIFICAÇÃO SILVA DE ANDRADE	105.352.255-04	LISMÁRIO SILVA DE ANDRADE	30.247.098-7
20	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA NEVES	171.756.235-34	ROSIVAL DA SILVA NEVES	30.011.987-8
21	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PAIXÃO	384.434.065-34	MANOEL FERREIRA PAIXÃO	30.094.056-2
22	MARIA HELENA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	418.427.155-34	LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	30.003.089-6
23	MARIA IRLENE SILVA DOS SANTOS	097.269.185-53	JOSÉ ALMIRO DOS SANTOS	30.002.966-7
24	MARIA NEUZA SALES MENDES	558.742.235-68	CARLOS GUIMARÃES SALES	30.177.757-2
25	MARIA NILZETE SALES DA CRUZ	899.699.795-15	EDGAR MIRANDA DOS SANTOS	30.095.638-5
26	MARIENE SILVA DE OLIVEIRA	218.250.685-34	BENEDITO CELESTINO NASCIMENTO	30.066.237-6
27	MARINALVA CANA BRASIL DE CINTRA	787.646.025-91	PAULO ROBERTO MARINHO	30.293.200-2
28	NATALINA SANTOS SOUZA	404.955.075-04	CARLOS ANTONIO DE JESUS OTAVIO	30.214.455-2
29	PAULO CÉSAR ALMEIDA DOS REIS	566.930.445-49	PAULO GOMES DOS REIS	30.064.393-2
30	RONALDO MENEZES DA SILVA	176.083.925-68	REGINALDO MORAIS DA SILVA	30.062.759-6
31	VALDELITO CARVALHO OLIVEIRA	337.626.435-04	OTONIEL SANTOS OLIVEIRA	30.094.118-6

Portaria n.º DP/CGFFP/AF/06/2010
DOE de 18 e 19/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AUXÍLIO-FUNERAL (Transcrição de DOE)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei nº 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

reconhecer o direito ao Auxílio-Funeral, nos termos do art. 24 da Lei Estadual n.º 7.249, de 07 Jan 98, alterado pela Lei Estadual n.º 7.593, de 20 Jan 00, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.970, de 14 Mar 08, aos requerentes relacionados adiante:

Nº	REQUERENTE	CPF	EX-SERVIDOR	MATRICULA	Nº PROTOCOLO
1	ADELINO SANTANA DA SILVA JÚNIOR	821.475.825-49	ADELINO SANTANA DA SILVA	30.064.724-5	504090092586
2	ALMERINDA COSTA REQUILÃO	366.689.825-49	RENATO MARCOLINO REQUILÃO	30.296.315-0	504090092721
3	ATHENE RIOS MARIANO	514.772.465-68	JOSELITO ALVES MARIANO	30.066.205-9	504090092578
4	FABIANO PRAZERES CRUZ	828.238.125-04	ILZA MARIA PRAZERES CRUZ	30.210.838-6	200100265086
5	JANDIRA MARIA DA SILVA	472.489.555-15	CARLOS ALVES DA SILVA	30.092.625-9	200100135069
6	MARCELO SANTANA SAMPAIO	011.485.785-79	DARY COSTA SAMPAIO FILHO	30.339.953-2	504090092713
7	MÁRCIO ANGELIN MARTINS	012.801.175-08	JUAREZ MARTINS DA CRUZ	30.083.496-5	504090092705
8	MARIA DE OLIVEIRA NOVAIS	134.372.245-49	ARMANDO NOVAIS	30.043.820-6	200100196289
9	MARIÁ GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA	044.602.005-20	PAULO DANTAS DE LIMA	30.003.916-7	504100575068
10	MARILENE OLIVEIRA DE SOUSA	779.887.525-53	MAMÉDIO OLIVEIRA SOUZA	30.093.021-6	504090092691
11	SAMUEL PASSOS PIEDADE	013.518.455-00	VALTER SANTOS PIEDADE	30.087.989-2	504090092608
12	YEDA SILVA DE CARVALHO	018.880.235-54	JOEL PINHEIRO DE CARVALHO	30.065.073-5	504090092594

Portaria n.º DP/CGFFP/AF/07/2010

DOE de 18 e 19/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b. ATOS DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO (Transcrição de DOE)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, resolve:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DE PENSÃO – Lei n.º 11.357/09.

ITEM	PROCESSO Nº	INÍCIO	EX-SEGURADO	MATRÍCULA	DEPENDENTE(S)
1	200100014733	11.03.10	JORGE LUIZ REIS DOS SANTOS	30.164.137-3	MARIA DA PURIFICAÇÃO SAMPAIO CARVALHO
2	200100133422	01.07.10	MESSIAS FERNANDES RIBEIRO	30.019.687-0	LARISSA SANTOS RIBEIRO
3	200100137096	01.09.10	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	30.011.760-6	EDSON DOS SANTOS
4	200100137100	19.08.10	PAULO GOMES DOS REIS	30.064.393-2	ALFRIZA DE ALMEIDA DOS REIS
5	200100079738	16.08.10	RAIMUNDO PEREIRA CAPIRUNGA	30.064.400-1	ADRIANA PEREIRA GOMES

1.2 CONCESSÃO DE PENSÃO – Lei n.º 7.249/98

ITEM	PROCESSO Nº	INÍCIO	EX-SEGURADO	MATRÍCULA	DEPENDENTE(S)
1	200100268050	26.08.10	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	30.389.197-4	ANDREW MATHEUS SANTOS DE OLIVEIRA
2	200100017228	20.07.10	BENEDITO LIMA DE FRANÇA	30.088.345-1	BRUNA LAIANE CONCEIÇÃO DE FRANÇA

PORTARIA n.º 2646
DOE de 18 e 19/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**c. ATOS DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA****(Transcrição de DOE)**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN - BA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 21, inciso I, alínea “j”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 002/06, do Conselho de Administração da Autarquia, homologada pelo Decreto n.º 10.137 de 27/10/06,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Ex.º Sr. Cel PMBA **ALFREDO BRAGA DE CASTRO** – Coordenador de Missões Especiais, o Título de Amigo do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, pelos relevantes feitos e serviços prestados ao trânsito e a esta Autarquia, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 11.007/2008.

Artigo 2º - O Título de Amigo ora concedido é constituído de Diploma e Medalha condecorativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n.º 1389
DOE de 18 e 19/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

3.2 - ADMINISTRATIVOS

a. PESSOAL MILITAR

1) OFICIAIS

a) IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

(Cumprimento de Decisão Judicial)

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado na Ação Ordinária n.º 0089948-67.2002.805.0001, oriunda da 5ª Vara da Fazenda Pública, bem como à vista do pronunciamento da PGE (Processo n.º 0504100358628), fica reconhecido aos autores adiante nominados o direito à implantação da Gratificação de Habilitação Policial Militar (GHPM), em seus vencimentos/proventos, nos mesmos percentuais que a percebiam quando da edição da Lei Estadual n.º 7.145/97:

Posto	Nome	Matrícula	GH PM (%)
Ten Cel BM	PAULO ALMEIDA GUERRA	30.140.174-9	80%
Maj PM	JÁDER MARTINS MARQUES DA SILVA	30.177.193-2	80%
Maj BM	JADSON FERREIRA DE ALMEIDA	30.218.605-9	80%
Maj PM	JOSÉ MELQUIADES RODRIGUES DOS SANTOS	30.201.413-9	80%
Maj PM	MANOEL MESSIAS FERREIRA ROCHA	30.170.998-5	80%
Maj PM	MAURÍCIO BORGES RIBEIRO	30.190.246-0	80%
Maj PM	PAULO HENRIQUE ROCHA GUIMARÃES	30.207.355-7	80%
Maj PM	OSIRÍS MOREIRA CARDOSO	30.141.306-3	80%
Maj PM	WASHINGTON LUÍS PLÁCIDO LIMA	30.087.815-5	80%
Cap PM	ADILSON MENDES DE JESUS JÚNIOR	30.244.564-9	80%
Cap PM	DAMÁSIO LAPA S. RODRIGUES	30.157.474-6	100%
Cap PM	GILDÉZIO ALMEIDA DA SILVA	30.142.891-1	100%
Cap PM	JOSÉ RENATO ARAÚJO SANTANA	30.244.559-2	80%
Cap PM	LUCAS MIGUEZ PALMA	30.207.400-8	80%
Cap PM	MÁRCIO MAZZA ESPÍRITO SANTO	30.213.905-2	80%
Cap PM	MOISÉS BRANDÃO CARVALHO	30.255.316-7	80%
Cap PM RR	REINALDO VIEIRA DOS SANTOS	30.079.225-2	100%
Cap PM RR	VALDIR NOGUEIRA DE SANTANA	30.006.900-7	100%
1º Ten PM RR	ATAÍDE JOSÉ RIBEIRO	30.012.455-6	70%
1º Ten PM	CLAUDEMAR PIMENTA GÓES	30.218.634-2	80%
1º Ten PM	SÉRGIO RICARDO VALVERDE GOMES (exonerado)	30.233.820-8	80%
1º Ten PM RR	WALTER COARACY DE OLIVEIRA	30.073.043-8	100%

NBGO n.º DP/CGFFP/CAFP/060/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b) ESTABILIDADE ECONÔMICA

(Reconhecimento)

Requeru o Ten Cel PM **JOSÉ REINALDO ALVES BARRETO**, Mat 30.077.947-4, do SCG, através do Processo n.º 0504100022123, o reconhecimento da estabilidade econômica, em razão de ter passado mais de dez anos em função de cargo comissionado.

A PGE, através do Despacho n.º PA-NSSP-MCC, datado de 30 Ago 10, opinou pelo deferimento do direito ao reconhecimento à estabilidade econômica, no símbolo DAS-2D, a contar de 20 Abr 10, por ter sido o maior valor percebido por mais de dois anos contínuos, com base no art. 39, da Constituição Estadual e 104, § 3º, da Lei n.º 7.990/01, com a devida atualização monetária, devendo fazer a opção pela percepção de retribuição equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do símbolo ou à diferença entre o valor deste e o vencimento de seu cargo de provimento permanente.

Assim, diante do mencionado despacho, este CG resolve DEFERIR pleito.

NBGO n.º DP/CAP/SIP/0928/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**2) PRAÇAS****a) AGREGAÇÃO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar os policiais militares a seguir nominados, a contar da publicação, por haverem solicitado transferência para a reserva remunerada desta Corporação, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso II, § 2º, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal:

1º Sgt PM **REGINALDO SILVA VIANA**, Mat 30.169.987-1, da 55ª CIPM/Ipiaú, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 26 Maio 10, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0633/2010

1º Sgt PM **AVELCINO LISBOA DE CARVALHO**, Mat 30.157.424-1, do 10º BPM/Barreiras, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 25 Jun 10, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0634/2010

1º Sgt PM **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, Mat 30.141.451-4, do DAL, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 30 Nov 09, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0635/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**AGREGAÇÃO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no artigo 26, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

agregar o policial militar a seguir nominado, a contar da publicação, por haver solicitado transferência para a reserva remunerada desta Corporação, nos termos dos artigos 21 e 22, inciso II, § 2º, combinados com os artigos 24 e 25, daquele Diploma Legal:

1º Sgt PM **ADEILTON PAIM DA SILVA**, Mat 30.175.784-9, do CG, por ter completado 30 anos de serviço ativo em 09 Dez 07, fazendo *jus*, portanto, ao Abono de Permanência. Em consequência, permanece lotado na citada OPM, para efeito de controle, alteração funcional e movimentação.

PORTARIA n.º CAP/UCMP/SMCE/0636/2010

b) GRATIFICAÇÕES**(Reconhecimento)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

reconhecer ao Cb PM Ref **ANTONIO FERREIRA DA CRUZ**, Mat 30.064.274-0, Processo n.º TCE/000051/1998, conforme recomendação do TCE, o direito a:

1 - Gratificação de Função Policial Militar, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;

2 - Gratificação Adicional de Inatividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/267/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**GRATIFICAÇÕES****(Reconhecimento)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

reconhecer ao Cb PM RR **GREGÓRIO BISPO DE JESUS**, Mat 30.066.420-5, Processo n.º TCE/001063/1998, conforme recomendação do TCE, o direito a:

1 - Gratificação de Habilitação Policial Militar, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;

2 - Gratificação Adicional de Inatividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;

3 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/269/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**GRATIFICAÇÕES (Reconhecimento)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

reconhecer ao Cb PM Ref **GUILHERME DE SOUZA BORGES**, Mat 30.119.788-7, Processo n.º TCE/000026/1998, conforme recomendação do TCE, o direito a:

- 1 - Gratificação de Função Policial Militar, no percentual de 140% (cento e quarenta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 2 - Gratificação Adicional de Inatividade, no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 3 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/270/08/2010

reconhecer ao Cb PM Ref **JOÃO ALVES COTIAS**, Mat 30.063.572-7, Processo n.º TCE/000076/2003, conforme recomendação do TCE, o direito a:

- 1 - Gratificação de Habilitação Policial Militar, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.933, de 06 Nov 81;
- 2 - Gratificação Adicional de Inatividade, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.933, de 06 Nov 81;
- 3 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.933, de 06 Nov 81.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/273/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**GRATIFICAÇÕES (Reconhecimento)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

reconhecer ao Cb PM Ref **MAXIMIANO FONTES**, Mat 30.063.595-5, Processo n.º TCE/001056/1998, conforme recomendação do TCE, o direito a:

1 - Gratificação Policial Militar, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;

2 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/349/08/2010

reconhecer ao Sd 1ª CI PM RR **GERALDO ARAÚJO DA SILVA**, Mat 30.107.400-5, Processo n.º TCE/001051/1998, conforme recomendação do TCE, o direito a:

1 - Gratificação de Função Policial Militar, no percentual de 160% (cento e sessenta por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80 ;

2 - Gratificação Adicional de Inatividade, no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/268/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**GRATIFICAÇÕES (Reconhecimento)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

RESOLVE:

reconhecer ao Sd 1ª CI PM Ref **EMÍLIO ALVES VITÓRIO**, Mat 30.011.645-0, Processo n.º TCE/000074/2003, conforme recomendação do TCE, o direito a:

- 1 - Gratificação de Habilitação Policial Militar, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 2 - Gratificação Adicional de Inatividade, no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 3 - Gratificação de Função Policial Militar, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 4 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/274/08/2010

reconhecer ao Sd 1ª CI PM Ref **JOSÉ MACHADO DA SILVA**, Mat 30.084.092-4, Processo n.º TCE/000097/2003, conforme recomendação do TCE, o direito a:

- 1 - Gratificação de Habilitação Policial Militar, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 2 - Gratificação Adicional de Inatividade, no percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 3 - Gratificação de Função Policial Militar, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80;
- 4 - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei n.º 3.803, de 16 Jun 80.

Portaria n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/276/08/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**c) FIXAÇÃO DE PROVENTOS****(Retificação de Portaria)**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso das suas atribuições contidas na Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01,

R E S O L V E:

retificar a portaria de fixação de proventos n.º DP/CAP/SAR/036/04/2008, publicada no BGO n.º 072, de 18 Abr 08, referente ao 1º Sgt PM Ref **PAULO LUIZ LIMA**, Mat 30.176.361-2, Processo n.º TCE/005202/2008, de acordo com o quadro abaixo, conforme recomendação do TCE, tendo em vista que, naquela publicação, o valor do soldo não correspondia ao vigente na data da passagem do servidor militar para a inatividade:

Soldo/Vantagens	Norma Legal	Percentual	Valor (R\$)
Soldo de 1º SARGENTO PM	-	-	428,81
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço	Art. 106 da Lei n.º 7.990/01	24%	102,91
Gratificação de Atividade Policial Militar	Art. 110, § 4º da Lei n.º 7.990/01	298,97%	1.282,01
Adicional de Inatividade	Art. 116, inciso II, da Lei n.º 7.990/01	5%	21,44
TOTAL			1.835,18

Portaria de Proventos n.º DP/CAP/INATIVOS/CTCE/285/08/2010

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**d) IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE
HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR****(Cumprimento de Decisão Judicial)**

Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado na Ação Ordinária n.º 0089948-67.2002.805.0001, oriunda da 5ª Vara da Fazenda Pública, bem como à vista do pronunciamento da PGE (Processo n.º 0504100358628), fica reconhecido aos autores adiante nominados o direito à implantação da Gratificação de Habilitação Policial Militar (GHPM), em seus vencimentos/proventos, nos mesmos percentuais que a percebiam quando da edição da Lei Estadual n.º 7.145/97:

Grad	Nome	Matrícula	GH PM (%)
1º Sgt PM RR	JOSÉ MARCOS AMORIM DE CASTRO	30.088.397-2	55%
1º Sgt PM RR	MIGUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	30.124.518-5	55%
1º Sgt PM	VALTER MENDES NASCIMENTO (falecido)	30.242.161-1	55%
Sd 1ª Cl PM	GERALDO SALES CRUZ	30.180.362-4	55%
Sd 1ª Cl PM	SILVINO NASCIMENTO SOUZA	30.176.961-8	55%
Sd 1ª Cl PM	VALDIMIR ROSA DE JESUS (exonerado)	30.250.389-5	55%
Sd 1ª Cl PM	VANICLÉA OLIVEIRA DE SOUZA	30.285.197-1	55%
Sd 1ª Cl PM	WELLINGTON ALVES DA SILVA	30.250.866-7	55%
Sd 1ª Cl PM	WELLINGTON DOS SANTOS CRUZ	30.248.253-6	55%

NBGO n.º DP/CGFFP/CAFP/060/09/2010

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

b. PESSOAL CIVIL

SEM ALTERAÇÃO

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

DISPONÍVEL APENAS NA INTRANET

**CONFERE
COM O
ORIGINAL**


**NILTON RÉGIS MASCARENHAS - CEL PM
COMANDANTE-GERAL**